



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO N.º 04/2017

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sorocaba torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela portaria n.º 033/2010, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia **25 de abril de 2017, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões, em sua sede situada à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945, Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.

ANEXO VII – Ficha de Credenciamento

1. OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para o consumo da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme descrição constante no Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

1.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

1.3 - No dia de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, serão examinadas as amostras dos itens que as solicitam (conforme o Termo de Referência, **Anexo II**), da empresa licitante declarada vencedora na fase de lances. Essas amostras ficarão retidas para efeitos de execução de contrato, sendo que as mesmas serão devolvidas posteriormente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte (conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar n.º 147/14) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Licitantes que queiram enviar seus envelopes via postal (com AR- Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Marli Siqueira Perez.

2.3.1 O envelope externo, no qual serão incluídos os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, também deverá conter o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09:00 horas do dia **25/04/2017**, sejam entregues presencialmente ou por via postal.

2.5 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, nem



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**:

a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante

b) Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante) – *vide item 3.2*

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*

e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*

f) Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

3.2 – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

3.3 – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

3.4 – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5 – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.6 – As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara.

3.6.1 – A autenticação por servidor da Câmara de cópias de documentos será realizada até meia hora antes do horário de abertura do certame. A licitante deverá apresentar os documentos originais e suas cópias.

3.6.2 – Após o prazo citado acima, o servidor da Câmara dará preferência ao credenciamento dos representantes, ficando a realização de autenticação de cópias sujeito à disponibilidade de tempo hábil entre o término do credenciamento até a entrega dos envelopes lacrados à pregoeira.

3.7 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.9 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA PROPOSTA

4.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome (identificação) do licitante, endereço, n.º de telefone e/ou fax, CEP, n.º do CNPJ e e-mail oficial para contato durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) A indicação dos itens, suas descrições e quantidades, conforme o Termo de Referência no **Anexo II**, bem como a indicação de uma única marca para cada item;

c) O valor unitário, o total de cada item e o valor total do lote.

d) Nome e dados (RG, CPF, cargo que ocupa na empresa) de quem assinará o contrato, na hipótese de adjudicação;

e) Agência bancária e número de conta corrente para pagamentos.

4.2 – É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

4.3 – A simples participação neste certame indica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes) bem como os descontos por ventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá em envelope distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 – Será, então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço por lote e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.6.1 - No caso das melhores propostas selecionadas permanecerem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93).

5.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por lote.

5.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

5.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

5.12 – A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto, valor e amostra da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

5.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

5.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da apresentação de **Certidão ou Certidões** que comprovem a regularidade fiscal junto ao Estado da sede da licitante, a respeito dos:

d1) débitos tributários inscritos na dívida ativa; **e**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

d2) débitos tributários não inscritos na dívida ativa

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

6.1.2 – Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

6.1.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3 – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – Documento complementar:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

6.2 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, a pregoeira aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo servidor da Câmara no ato de sua apresentação, nos termos do item 3.6 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

por lote, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2 – O lote do objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

8.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DO PRAZO

9.1 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

9.2 – O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação feita pela Câmara, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – A vencedora do certame que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 10.2, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

cadastro correspondente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta 01.01.00.3.3.90.30.00 no orçamento para o exercício em curso.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, Anexo I deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.4.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados à pregoeira através do e-mail: licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br.

13.4.2 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à pregoeira, fundamentados por escrito, assinados por seus responsáveis e



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

protocolados na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba ou enviados para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br; sendo que, neste último caso, a tempestividade será reconhecida pela Câmara mediante confirmação de recebimento pelo servidor usuário do e-mail.

13.5 – Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, através dos telefones (15) 3238-1155 (15) 3238-1111,, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

13.6 - Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 24 de março de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA E A EMPRESA, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Rodrigo Maganhato, portador do RG n.º e CPF n.º, e, C.N.P.J. n.º, com sede na rua, Bairro, na cidade, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do PREGÃO N.º 04/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 – Visa o presente a aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para o consumo da Câmara, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do PREGÃO N.º 04/2017 e proposta apresentada pela contratada.

1.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

1.3 – Estima-se que a entrega dos produtos seja realizada trimestralmente, porém, à critério da Câmara, poderão ocorrer alterações na periodicidade, mediante prévia comunicação formal à contratada.

CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Fazem parte deste contrato o edital do PREGÃO N.º 04/2017 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 - A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representantes(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seus nomes, cargos e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).

3.1.1 - Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

3.2 – O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação de material realizada pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1 – A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados.

3.3 – A contratada compromete-se em fornecer os produtos à Câmara com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

3.4 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara, de segunda a sexta-feira, as 09:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os itens rejeitados.

3.5 - Os pedidos serão feitos através de telefonema, e-mail ou outro meio de comunicação, de acordo com a necessidade da Câmara.

3.6 – No ato da entrega, o prazo de validade do produto deverá estar de acordo com as exigências de validade do Edital.

3.7 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas.

3.8 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.9 – Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

3.10 - O objeto deverá ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser realizado por terceiros.

3.11 - A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

3.12 - É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

3.13 – A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.14 – O contato entre a Câmara e a contratada será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da contratada comunicar a alteração dos mesmos.

CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 – A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

4.2 – A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

4.3 – A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

4.4 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias contados da data de aceite do fiscalizador do contrato quanto ao objeto executado e após a verificação de cumprimento de exigências contratuais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.1.1 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.1.2 - Deverá constar do Documento Fiscal: **PREGÃO N.º 04/2017**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente.

5.1.3 - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

5.2.1 - Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

5.3 - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1 – A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

5.5 – A pessoa jurídica e o empresário individual, prestadores de serviços estabelecidos ou domiciliados em outro Município ou no Distrito Federal, que emitirem nota fiscal de serviço ou outro documento fiscal equivalente, são obrigados a efetuarem inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município (CENE), em cumprimento às disposições da Lei Municipal n.º 11.230, de 4 de dezembro de 2015, bem como Instrução Normativa SEF/DFT n. 03, de 11 de agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, cujos preços serão fixos e irrevogáveis nesse período.

CLÁUSULA 07 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, código 01.01.00.3.3.90.00.

CLÁUSULA 08 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

8.1 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.5 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA 10 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, será designado um servidor da Câmara para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.2 – O fiscal do contrato será responsável por:

- a) Solicitar os produtos à contratada;
- b) Acompanhar o fornecimento dos produtos, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- c) Orientar a contratada quanto ao cumprimento do item 4 deste contrato;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.

CLÁUSULA 14 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

14.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, XX de XX de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para o consumo da Câmara, conforme descrição constante neste Termo de Referência.

1.2 – Estima-se que a entrega dos produtos seja realizada trimestralmente, porém, à critério da Câmara, poderão ocorrer alterações na periodicidade, mediante prévia comunicação formal à contratada.

1.3 – A marca do produto ofertado em proposta não poderá ser alterada durante a execução contratual, exceto em caso de fato superveniente que impeça o seu fornecimento.

1.3.1 – Neste caso, a contratada deverá comprovar o fato superveniente, por meio de instrumentos com efeito oficial (p.e., comunicado do fabricante da descontinuidade do produto) e que a marca ofertada como substituta possui qualidade equivalente ou superior à marca indicada em proposta, através de documentos oficiais, catálogos dos fabricantes, notas fiscais de fornecedores da contratada para demonstração de compatibilidade de preços entre a marca da proposta e substituta, pesquisas no mercado e outros que se façam pertinentes.

1.3.2 – A análise e aceitação da substituição ficará a critério do fiscalizador do contrato.

LOTE 1

Item	Produto	Material	Qtde	Preço máximo
01	Água sanitária	Água sanitária com de base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	144 litros	R\$ 2,29
02	Álcool hidratado 46° INPM com	Álcool líquido etílico hidratado 46° INPM com variação até	276 litros	R\$ 4,31



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	variação até 46,2° INPM	46,2° INPM - embalagem plástica com 1 litro com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.		
03	Álcool em gel para queimar (rechaud)	Álcool em gel, etílico hidratado 80° INPM, não explosivo, sem fumaça, embalagem plástica com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	52 frascos	R\$ 5,36
04	Álcool em gel antisséptico (refil para dispenser)	Álcool em gel, etílico hidratado 70° INPM, com ação germicida e bactericida com glicerina, para assepsia das mãos, em embalagem plástica refil para dispenser 710 gr/ 800 ml.	70 refis	R\$ 14,65
05	Álcool em gel antisséptico	Álcool em gel, etílico hidratado 70° INPM, com ação germicida e bactericida com glicerina, para assepsia das mãos, em embalagem plástica de 500 ml com válvula pump.	200 frascos	R\$ 6,74
06	Detergente neutro	Detergente líquido neutro, incolor, biodegradável, com glicerina, em embalagem plástica de 500 ml contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	450 frascos	R\$ 1,79
07	Esponja de aço	Esponja de lã de aço carbono abrasivo para limpeza em geral, embalagem em pacote com 08 unidades, peso líquido não inferior a 60 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	28 pacotes com 08 unidades	R\$ 1,48
08	Esponja limpadora dupla face	Esponja dupla face para limpeza manual, em um lado fibra adesiva verde para limpeza pesada com no mínimo 6mm de espessura e o outro lado esponja macia para limpeza leve com espessura mínima de 16mm, com	360 unidades	R\$ 1,41



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		bactericida, dimensões mínimas de 11x7x2,2 cm.		
09	Limpador Desengordurante Embalagem com gatilho pulverizador	Limpador desengordurante, para limpeza diária de gorduras. Indicado para remover rapidamente a gordura em fogões, pias, azulejos, fórmicas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis em cozinhas, fragrância de limão, em embalagem plástica anatômica de 500 ml com pulverizador tipo gatilho. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	62 frascos	R\$ 10,19
10	Lava Roupas Líquido	Lava roupas líquido, de primeira qualidade, em embalagem plástica de 1 litro, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	72 litros	R\$ 17,04
11	Sabonete líquido	Sabonete líquido, perfumado (fragrância suave de erva doce), de consistência densa, com agentes emolientes e hidratantes para higiene das mãos, em embalagem plástica de 5 litros.	12 galões	R\$ 15,45
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1: R\$ 7.570,14				

LOTE 2

Item	Produto	Material	Qtde.	Preço máximo
01	Copo descartável de 50 ml	Copo descartável, de primeira qualidade, 100% resina virgem branca, devendo suportar o calor do café sem deformar-se, capacidade de 50 ml, produzido em polipropileno (PP). Embalados em caixas de papelão com 5.000 copos, sendo que cada caixa deverá conter 50 pacotes, com 100 unidades cada. Deverá obedecer rigorosamente os padrões estabelecidos pela NBR 14865 da ABNT.	30 caixas	R\$ 66,55



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

02	Copo descartável 180 ml	Copo descartável, de primeira qualidade, 100% resina virgem branca, capacidade de 180 ml, produzido em polipropileno (PP). Embalados em caixas de papelão com 2.500 copos, sendo que cada caixa deverá conter 25 pacotes, com 100 unidades cada. Deverá obedecer rigorosamente os padrões estabelecidos pela NBR 14865 da ABNT.	120 caixas	R\$ 66,51
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 2: R\$ 9.977,70				

LOTE 3

Item	Produto	Material	Qtde.	Preço máximo
01	Guardanapo de papel	Guardanapo de papel de alta qualidade, folha simples, branca, medindo 33x30cm. Caixa com 48 pacotes com 50 folhas cada.	120 caixas	R\$ 148,57
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 3: R\$ 17.828,40				

LOTE 4

Item	Produto	Material	Qtde.	Preço máximo
01	Papel Toalha	Papel toalha inter folha de primeira qualidade, macio, absorvente, folha simples, branca, cortadas uma a uma sem emendas, com duas dobras, 100% fibra celulose virgem, dimensões 21,0 x 21,0 cm podendo ter variações de até 1 cm, caixa com 5.000 folhas. Necessário trazer amostra para aprovação.	260 caixas	R\$ 68,05
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 4: R\$ 17.693,00				

LOTE 5

Item	Produto	Material	Qtde.	Preço máximo
01	Saco de lixo 20 litros	Saco plástico de lixo para uso doméstico, de polietileno com paredes e fundo resistentes, na cor preta, com capacidade	100 pacotes	R\$ 10,08



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		para 20 litros. Pacote com 100 unidades. Dimensões mínimas 42 cm (largura) X 52 cm (altura). Necessário trazer amostra para aprovação.		
02	Saco de lixo 40 litros	Saco plástico de lixo para uso doméstico, de polietileno com paredes e fundo resistentes, na cor preta, com capacidade para 40 litros. Pacote com 100 unidades. Dimensões mínimas 55 X 55 cm Necessário trazer amostra para aprovação.	130 pacotes	R\$ 11,84
03	Saco de lixo 100 litros	Saco plástico de lixo para uso doméstico, de polietileno, com capacidade para 100 litros, com paredes e fundo resistentes, na cor preta, coloração opaca. O saco deve suportar o peso mínimo de 30 kg. Pacote com 100 unidades. Dimensões mínimas: 80 cm (largura) X 90 cm (altura). Necessário trazer amostra para aprovação.	130 pacotes	R\$ 35,97
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 5: R\$ 7.223,30				

LOTE 6

Item	Produto	Material	Qtde.	Preço máximo
01	Papel Higiênico de alta qualidade, folha dupla (Fardo com 64 rolos)	Papel higiênico de Alta qualidade, classe 1, neutro, folha dupla, acabamento gofrado, em relevo, picotado matéria prima composto de 100% fibras celulósicas, na cor branca com alvura iso maior que 80%, índice de maciez igual ou menor que 5,5 NM/G, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 N/M, tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos, embalagem com boa visibilidade do produto, rolo medindo 30m x 10cm, tubete medindo no mínimo 4cm de diâmetro com tolerância de 2% no comprimento, largura ou diâmetro, acondicionado em	120 Fardos	R\$ 61,87



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		embalagem com 4 rolos, em fardos com 64 rolos com boa visibilidade do produto, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante, nome fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. Necessário trazer amostra para aprovação.		
02	Papel Higiênico Institucional (unidade)	Papel higiênico institucional, de primeira qualidade, folha simples, macio, matéria prima composto de 100% fibra celulósica virgem, alvura iso superior a 80%, na cor branca, embalagem com boa visibilidade do produto, medida do papel rolo medindo 300m x 10cm com tolerância de 2% no comprimento ou largura, acondicionado em embalagem com 08 unidades. Peso mínimo de cada unidade 450 gramas Necessário trazer amostra para aprovação.	464 rolos	R\$ 5,82
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 6: R\$ 10.124,88				

LOTE 7

Item	Produto	Material	Qtde.	Preço máximo
01	Spray Desodorizador de Ambiente Aerossol	Spray desodorizador de ambiente aerossol, acondicionado em lata de alumínio com no mínimo 360 ml, com agentes controladores de odores desagradáveis e fragrâncias suaves para perfumar o ambiente, não contém CFC, embalagem contendo identificação do fabricante, número de telefone para atendimento de emergência, data de fabricação e prazo de validade. Com variedade mínima de 04 fragrâncias a serem escolhidas pela Câmara no ato do pedido de entrega parcial.	336 frascos	R\$ 10,71



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

02	Aparelho Manual Desodorizador de Ambiente	Aparelho manual spray desodorizador de ambiente, produzido em plástico branco, nas dimensões de 9 X 5 cm com variação de 1 cm para mais ou para menos, com adesivo para fixação em superfícies, acompanhado de refil aerossol com fragrâncias suaves para perfumar o ambiente, acondicionado em frasco de alumínio com capacidade mínima de 12 ml e durabilidade mínima de 100 aplicações, não contém CFC, embalagem contendo identificação do fabricante, número de telefone para atendimento de emergência, data de fabricação e prazo de validade. Com variedade mínima de 04 fragrâncias a serem escolhidas pela Câmara no ato do pedido de entrega parcial	40 peças	R\$ 14,35
03	Refil para Aparelho Manual Desodorizador de Ambiente	Refil aerossol para aparelho manual desodorizador, com fragrâncias suaves para perfumar o ambiente, acondicionado em frasco de alumínio com capacidade mínima de 12 ml e durabilidade mínima de 100 aplicações, não contém CFC, embalagem contendo identificação do fabricante, número de telefone para atendimento de emergência, data de fabricação e prazo de validade. Com variedade mínima de 04 fragrâncias a serem escolhidas pela Câmara no ato do pedido de entrega parcial, compatível com o aparelho manual fornecido.	380 unidades	R\$ 4,98
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 7: R\$ 6.064,96				

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 – Disposto na Cláusula 03 – Das Condições de Entrega e Execução, da Minuta do Contrato, Anexo I do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO N.º 04/2017

A empresa XXXXXXXX , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sua sede em ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 04/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga
(com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO N.º 04/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () *Microempreendedor Individual - MEI*
- () *Microempresa*
- () *Empresa de Pequeno Porte*

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO N.º 04/2017

DECLARAÇÃO

.....(Nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone: Fax:

Site:

e-mail:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Telefone:

e-mail: